

PORTARIA Nº 132/2008/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 1455 de 17 de julho de 2008, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 071/2006/GBSES, que define o mecanismo de distribuição de Recursos Estaduais a serem aplicados no Financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Medicamentos, editada na Portaria GM Nº 3916 de 30/10/98 que estabelece as diretrizes, prioridades e responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores Federais, Estaduais e Municipais do Sistema Único de Saúde- SUS;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 338 do Conselho Nacional de Saúde de 06/05/2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e estabelece seus princípios gerais e eixos estratégicos;

CONSIDERANDO a Portaria GM Nº 399 de 22 de fevereiro de 2006 que divulga o Pacto pela Saúde- 2006, consolidação do SUS e aprova as diretrizes operacionais do referido pacto;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2583 de 10 de outubro de 2007, que define elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei nº 11.347 de 2.006, **aos usuários portadores de Diabetes Mellitus**;

CONSIDERANDO a Portaria GM Nº 3237 de 24 de dezembro de 2.007 que aprova as Normas de Execução e de Financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica em saúde e

CONSIDERANDO a Resolução CIB Nº 038 de 12 de junho de 2008 que dispõe sobre a regularização da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica para o Estado de Mato Grosso.

R E S O L V E:

Art. 1º Definir o mecanismo de distribuição de recurso Estadual a ser aplicado no Financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, **estabelecido na CIB nº 038 – Art. 7º - Financiamento dos Insumos Complementares destinados aos usuários insulinos-dependentes de que trata a Lei Federal nº 11.347, cujo valor a ser aplicado pelo Gestor Estadual é de R\$ 0,30 (Trinta Centavos) per capita sobre a população do município, conforme Resolução nº 7 de 04/10/2007 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE Ano 2007 e que será repassado ao Fundo Municipal de Saúde.**

Art. 2º Caberá ao município, para fins de efetivação da transferência dos recursos, providenciar a abertura de sub-conta corrente, vinculada à conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, junto a Agência do Banco do Brasil S/A intitulada conforme abaixo:

**Prefeitura Municipal – Fundo Municipal de Saúde –
Programa Diabete Millitus –Insumos Complementares
OU
PM – FMS – PDM – IC**

Art. 3º As transferências mensais dos recursos financeiros do PROGRAMA DIABETE MILLITUS – INSUMOS COMPLEMENTARES aos municípios serão precedidas da competente autorização do Secretário de Estado de Saúde através de portaria a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º As informações da execução orçamentária dos recursos transferidos nos termos desta Portaria, deverão seguir o modelo padrão de Relatório de Gestão elaborado por esta Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – COAF.

§ 1º Os municípios deverão manter a regularidade do Relatório de Gestão.

§ 2º As transferências mensais dos recursos financeiros do Programa Diabete Millitus – Insumos Complementares, ficam condicionadas a prestação de contas, as quais serão suspensas caso ocorra atraso de mais de 90 (noventa) dias na elaboração do relatório de gestão.

§ 3º Na hipótese do descumprimento das exigências contidas nesta Portaria, verificadas e validadas pelos Escritórios Regionais de Saúde- ERS, só voltarão a regularidade após terem sido sanadas todas as pendências.

Art. 4º Será assinado Termo de Compromisso entre os Municípios e a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, onde constarão as responsabilidades referentes **ao Programa Diabete Millitus – Insumos Complementares**, formalizando a descentralização e o recebimento dos recursos financeiros.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de janeiro/2008.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 09 de setembro de 2008.


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde